



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

24/08/2015 ATÉ 24/08/2015



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG AQUILES EMIR.....	2
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA	3
	2.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	4
	2.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	5
	2.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	6
	2.6 INTERNET - OUTROS.....	7
	2.7 O IMPARCIAL ONLINE.....	8
	2.8 SITE 180 GRAUS.....	9
	2.9 SITE ATOS E FATOS.....	10
	2.10 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	11
	2.11 SITE O PROGRESSO.....	12
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG AQUILES EMIR.....	13
	3.2 BLOG DANIEL MATOS.....	14
	3.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	15
	3.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	16
	3.5 BLOG LUÍS PABLO.....	17
	3.6 BLOG MARCELO VIEIRA.....	18
	3.7 BLOG ZECA SOARES.....	19
	3.8 SITE SUA CIDADE.....	20
	3.9 SITE TV GUARÁ.COM.....	21
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	22
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 BLOG LUÍS PABLO.....	23
	5.2 G1 MARANHÃO.....	24
6	VARA CÍVEL	
	6.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	25
	6.2 BLOG MARRAPÁ.....	26

Justiça decide a favor da Caema e nega transferência dos serviços de água e esgoto para a Prefeitura de Santa Inês

A 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nesta segunda-feira (24) que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) vai continuar operando o Sistema de Abastecimento de Água do município de Santa Inês, frustrando assim os planos da administração municipal que queria reassumir o seu controle. Ao julgar o agravo de instrumento (processo nº 15253/2015) interposto pela Companhia, foi dado total provimento ao recurso, por decisão unânime, reformando por completo liminar concedida pelo juiz de Santa Inês, desobrigando a empresa de devolver o sistema de abastecimento de água da cidade.

O relator do agravo de instrumento, desembargador Raimundo Barros, ponderou que a devolução do sistema de abastecimento de água do município prescinde de robusta instrumentação processual e levantamento de diversas questões, razão pela qual não deve ser concedida em decisão liminar, o que foi ratificado pelos demais desembargadores. O Ministério Público Estadual se manifestou pelo acolhimento do pedido da Caema, solicitando que o Estado do Maranhão passe a fazer parte do processo, em razão de sua competência para definir políticas de saneamento.

O desembargador-relator ressaltou, ainda, a importância desse julgado, tendo em vista o crescente aumento das concessões para a iniciativa privada, o que deve ser examinado com cautela.

Prefeito de Alto Alegre do Pindaré não presta conta de convênio firmado com a Sagrima é denunciado ao TJ

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça receberam denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Fróz Sobrinho. Ele é acusado pelo Ministério Público de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrima), em maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal. Os recursos foram liberados em três parcelas, sendo a primeira no percentual de 50%, a segunda no percentual de 30%, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Em seu voto, o desembargador Fróz Sobrinho destacou que existem nos autos elementos suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE/MA) que, nos autos da denúncia, concedeu liminar para suspensão dos repasses do convênio. "A denúncia é apta, descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição", enfatizou o relator.(Com imagem do Portal do Munim)

TJMA recebe denúncia contra prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Atenir Ribeiro é acusado de não prestar contas de convênio de R\$ 400 mil firmado com a Sagrima |

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) receberam denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Froz Sobrinho.

O prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a intermediação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrima), em 28 de maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os recursos seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira no percentual de 50%, a segunda no percentual de 30%, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Em seu voto, o desembargador Fróz Sobrinho destacou que existem nos autos elementos suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE/MA) que, nos autos da denúncia, concedeu liminar para suspensão dos repasses do convênio.

"A denúncia é apta, descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição", enfatizou o relator.

(Processo nº 0406982014)

Sydnei Pereira assume o mandato na prefeitura de Anajatuba

Na manhã desta sexta-feira(21), em cumprimento a determinação da juíza Mirella Freitas, o presidente da Câmara de Anajatuba - vereador Neco deu posse ao vice-prefeito Sydnei Costa Pereira. Familiares, amigos, correligionários e a sociedade anajatubense lotaram o plenário da Câmara Municipal para acompanhar a cerimônia de posse do novo prefeito.

Na sentença, além da posse imediata do vice prefeito, a magistrada determinou o afastamento do prefeito Helder Lopes Aragão pelo interregno de 180 dias. A decisão foi resultado de uma Ação Cível Pública por Improbidade Administrativa movida pelo promotor Carlos Augusto Soares.

Em razão do prestígio e poder político dos aliados do prefeito afastado, acusados de integrar uma organização criminosa que desviou mais de R\$ 14 milhões de reais dos cofres públicos, a batalha judicial que culminou com o afastamento, mesmo sem solução definitiva, vem se arrastando na justiça por quase um ano.

Leia também: Advogado de Helder Aragão é o mesmo que defende relator no CNJ

Justiça acata denúncia contra prefeito Atenir Ribeiro

Atenir Ribeiro|

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) receberam denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Fróz Sobrinho.

O prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a intermediação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrma), em 28 de maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os recursos seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira em março de 2012, no percentual de 50%, a segunda no percentual de 30%, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Em seu voto, o desembargador Fróz Sobrinho destacou que existem nos autos elementos suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE-MA) que, nos autos da denúncia, concedeu liminar para suspensão dos repasses do convênio.

Tribunal recebe denúncia contra o prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) receberam denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Froz Sobrinho.

O prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a intermediação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrma), em 28 de maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os recursos seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira em março de 2012, no percentual de 50 por cento, a segunda no percentual de 30 por cento, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Associação dos Magistrados esclarece afirmações contra o juiz de Bom Jardim

A Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), vem a público esclarecer, em face de matéria veiculada esta sexta-feira (21), no JMTV 1ª edição, que o juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, titular da Comarca de Bom Jardim, não foi afastado do cargo, após os últimos episódios que envolveram a prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite (PP). O magistrado está em gozo do direito de férias e volta em setembro atuando novamente no município.

Em dezembro do ano passado, após o juiz Raul Goulart Júnior ter determinado o afastamento da prefeita de Bom Jardim pelo prazo de 180 dias, com determinação baseada no descumprimento judicial relacionado à regularização das aulas na educação infantil e fundamental, fornecimento de merenda e transporte escolar no município maranhense, aquela conseguiu cassar a liminar em 48 horas junto ao Tribunal de Justiça.

Segundo o juiz, a prefeita entrou, em janeiro de 2015, logo após o seu afastamento e retorno à prefeitura, com cerca de onze ações (todas baseadas nos mesmos fatos, apenas se repetindo) pedindo a declaração da suspeição do magistrado junto ao TJ/MA, como forma de impedi-lo de atuar nos processos envolvendo a prefeitura de Bom Jardim. No entanto, das onze ações, cerca de oito já foram julgadas e indeferidas (derrubadas) pelo TJ-MA, que não aceitou as argumentações invocadas pela prefeita para afastar o magistrado, ou seja, não houve afastamento algum do juiz Raul.

"Não existe decisão que me impeça, em definitivo, de atuar em qualquer caso que se refira ao município, nem mesmo ao que envolve a Prefeitura de Bom Jardim. Apenas se estando a aguardar o julgamento, pelo TJ-MA, das últimas três exceções propostas, para se retomar a presidência dos autos aqui existentes e que tratam de tais matérias. Por ora, outro magistrado responde pela comarca (durante nossas férias) e dá andamento aos feitos regularmente", explicou o magistrado.

A AMMA lamenta a divulgação da matéria e que a imprensa, ao exercer o seu mister de informar a sociedade, às vezes não tenha a devida preocupação de investigar a veracidade dos fatos, dando credibilidade a fontes duvidosas que têm como única intenção macular a imagem dos magistrados.

AÇÃO

A prefeita é investigada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do Ministério Público Estadual (MP-MA), pelo Ministério Público Federal (MPF) e a Polícia Federal (PF) pelos mesmos motivos que o juiz já havia determinado o seu afastamento do cargo em dezembro de 2014.

Desembargador Jamil Gedeon retorna Totonho Chicote em Pedreiras

No exercício da Presidência do TJMA para o presente feito, nos termos do art.28 e P. único do RITJMA, o Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, retornou o prefeito do Município de Pedreiras ao cargo em decisão publicada nesta segunda-feira(24).

"Posto isso, por não se encontrar demonstrado qualquer ato concreto praticado pelo Prefeito do Município de Pedreiras, Sr. Francisco Antonio Fernandes da Silva, ora requerente, capaz de impedir ou de dificultar o desenvolvimento da instrução processual referente aos autos da ação civil por ato de improbidade administrativa nº 430-18.2015.8.10.0051 (430/2015), a que responde diante do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, defiro o pedido de suspensão dos efeitos da decisão liminar proferida nos autos da dita ação civil por ato de improbidade administrativa que determinou o seu afastamento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do exercício do cargo de Prefeito do aludido Município", decidiu magistrado.

A sentença foi assinada na última sexta-feira(21).

Justiça decide que sistema de abastecimento de água de Santa Inês continua com a Caema

A 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nesta segunda-feira (24) que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) vai continuar operando o Sistema de Abastecimento de Água do município de Santa Inês. Ao julgar o agravo de instrumento (processo nº 15253/2015) interposto pela Companhia, foi dado total provimento ao recurso, por decisão unânime, reformando por completo liminar concedida pelo juiz de Santa Inês, desobrigando a empresa de devolver o sistema de abastecimento de água da cidade.

O relator do agravo de instrumento, desembargador Raimundo Barros, ponderou que a devolução do sistema de abastecimento de água do município prescinde de robusta instrumentação processual e levantamento de diversas questões, razão pela qual não deve ser concedida em decisão liminar, o que foi ratificado pelos demais desembargadores.

O Ministério Público Estadual se manifestou pelo acolhimento do pedido da Caema, solicitando que o Estado do Maranhão passe a fazer parte do processo, em razão de sua competência para definir políticas de saneamento.

O desembargador-relator ressaltou, ainda, a importância desse julgado, tendo em vista o crescente aumento das concessões para a iniciativa privada, o que deve ser examinado com cautela.

Blogueiro é condenado a pagar R\$ 10 mil por ataques à família de Flávio Dino

*Por Leandro Miranda
Blog Marrapá*

Insinuações de blogueiro Luis Pablo contra a família de Flávio Dino levaram a condenação na justiça. Por determinação da juíza Suely de Oliveira Santos Feitosa, da 8ª Vara Cível do Fórum Sarney Costa, o blogueiro Luís Pablo da Conceição deverá pagar R\$ 10 mil de indenização por danos morais ao governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB). O caso se refere ao texto que Luís Pablo publicou no início de 2014 intitulado "Após abandonar o pai por mais de dez anos, Flávio Dino presta homenagem". No post, publicado no calor da campanha eleitoral daquele ano, Pablo acusou o então candidato a governador de abandonar o pai, o ex-deputado estadual Sálvio Dino, baseado numa suposta história divulgada pelo deputado federal Hildo Rocha (PMDB).

Na ocasião da publicação, Dino comemorava a devolução simbólica do mandato de Saulo Dino pela Assembleia Legislativa do Maranhão. Ele teve o mandato cassado em abril de 1964, acusado pela Ditadura Militar de ser comunista. Em sua defesa, o blogueiro afirmou que estava exercendo o direito à liberdade de imprensa e de expressão. Na sentença, a magistrada argumenta que as insinuações feitas na postagem ofenderam a honra de Flávio e Saulo Dino, ultrapassando os limites da informação e de formação isenta de opinião pública.

Leia a decisão:

PROCESSO Nº 17685-76.2014.8.10.0001 (192222014) AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO | PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA e SALVIO JESUS DE CASTRO E COSTA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA (OAB 7066- MA) e SUSAN LUCENA RODRIGUES (OAB 12893- MA) REU: LUIS PABLO CONCEIÇÃO ALMEIDA ADVOGADO: DAVID TEIXEIRA COSTA (OAB 11459- MA) e RAIMUNDO CARLOS PINTO DIAS (OAB 8118- MA) SENTENÇA ANTE EXPOSTO, com base na fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES os pedidos, para confirmar os efeitos da tutela anteriormente concedida, bem para condenar o requerido ao pagamento aos autores de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), e correção monetária pelo INPC, a partir da condenação (Súmula 362 STJ).

Por fim, deverá o requerido pagar as custas do processo e os honorários advocatícios dos autores, estes na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luís-MA, 31 de julho de 2015. SUELY DE OLIVEIRA SANTOS FEITOSA Juíza de Direito Auxiliar respondendo pela 8ª Vara Cível. Resp: 176586.

Totonho Chicote retorna ao cargo de prefeito em Pedreiras

O desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, acatou, nesta segunda-feira (24), uma medida liminar favorável que reconduz ao cargo o prefeito de Pedreiras Francisco Antônio Fernandes da Silva, o Totonho Chicote. A decisão do desembargador suspende os efeitos da liminar proferida pelo juiz titular da primeira vara da comarca de Pedreiras (MA), Dr. Marcos Adriano que afastou o prefeito do cargo por 180 dias.

Em sua decisão, o desembargador Jamil Gedeon sustenta que os fundamentos invocados para afastar o requerente do cargo são equivocados e não lhe foram assegurados o contraditório e a ampla defesa para evitar a concretização de grave e irreparável dano à ordem pública resultante da alternância precária e provisória na gestão municipal, com reflexos negativos para toda população local.

Em decorrência, ele suspende a decisão do juiz da primeira comarca para não ocasionar risco de lesão à ordem pública, grave instabilidade política, insegurança jurídica e coloca em risco a continuidade da prestação dos serviços públicos no Município de Pedreiras.

"Por não se encontrar demonstrado qualquer ato concreto praticado pelo prefeito [?] capaz de impedir ou de dificultar o desenvolvimento da instrução processual referente aos autos [?] defiro o pedido de suspensão dos efeitos da decisão liminar proferida nos autos da dita ação civil por ato de improbidade administrativa que determinou o seu afastamento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias", completou Gedeon.

TJMA recebe denúncia contra prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Prefeito de Alto Alegre, Atemir Botelho|

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) receberam denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Fróz Sobrinho.

O prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a intermediação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrma), em 28 de maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os recursos seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira no percentual de 50%, a segunda no percentual de 30%, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Em seu voto, o desembargador Fróz Sobrinho destacou que existem nos autos elementos suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE/MA) que, nos autos da denúncia, concedeu liminar para suspensão dos repasses do convênio.

"A denúncia é apta, descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição", enfatizou o relator.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Prefeito Atemir Botelho|

O prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques foi denunciado no Tribunal de Justiça do Maranhão pelo Ministério Público (MPMA) por não prestar conta de convênio entre o Município e o Estado do Maranhão.

O valor firmado entre as partes foi de R\$ 400 mil, que seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira em 50%, a segunda em 30% e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

O convênio foi firmado no dia 28 de maio de 2012 por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrma), onde tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) que receberam a denúncia contra o prefeito, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Fróz Sobrinho.

O relator da ação destacou em seu voto que existem nos autos provas suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE/MA) que, nos autos da denúncia, concedeu liminar para suspensão dos repasses do convênio.

Justiça manda soltar homem que foi enganado e preso por comprar carro roubado

Na última sexta-feira, dia 21, a polícia prendeu um homem que foi vítima de um golpe. Eduardo Antônio Rolim foi preso por ter comprado um carro roubado, sem saber.

Segundo informações, Eduardo Rolim fez negócio com um vendedor identificado como Luís Fernando Alves Casemiro, que lhe vendeu um carro com placa clonada da cidade de Imperatriz-MA que roubado em dezembro do ano passado, na porta da Maternidade Marly Sarney, em São Luís-MA.

Através da vítima, a polícia conseguiu localizar Luís Fernando, que estava almoçando em um restaurante na Cohama, na capital maranhense, acompanhado de Glauco Mesquita de Oliveira, suspeito de ser intermediário no processo de venda dos veículos roubados.

Ao analisar que Eduardo Rolim foi vítima de um golpe, a juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira mandou soltar a vítima. Os dois suspeitos permanecem presos em Pedrinhas.

Veja abaixo a decisão:

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) receberam denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Fróz Sobrinho.

O prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a intermediação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrma), em 28 de maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os recursos seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira no percentual de 50%, a segunda no percentual de 30%, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Em seu voto, o desembargador Fróz Sobrinho destacou que existem nos autos elementos suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE/MA) que, nos autos da denúncia, concedeu liminar para suspensão dos repasses do convênio.

"A denúncia é apta, descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição", enfatizou o relator

Blogueiro é condenado a pagar R\$ 10 mil por ataques à família de Flávio Dino

Insinuações de blogueiro Luis Pablo contra a família de Flávio Dino levaram a condenação na justiça. |

Por determinação da juíza Suely de Oliveira Santos Feitosa, da 8ª Vara Cível do Fórum Sarney Costa, o blogueiro Luís Pablo da Conceição deverá pagar R\$ 10 mil de indenização por danos morais ao governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB).

O caso se refere ao texto que Luís Pablo publicou no início de 2014 intitulado "Após abandonar o pai por mais de dez anos, Flávio Dino presta homenagem". No post, publicado no calor da campanha eleitoral daquele ano, Pablo acusou o então candidato a governador de abandonar o pai, o ex-deputado estadual Sálvio Dino, baseado numa suposta história divulgada pelo deputado federal Hildo Rocha (PMDB).

Na ocasião da publicação, Dino comemorava a devolução simbólica do mandato de Saulo Dino pela Assembleia Legislativa do Maranhão. Ele teve o mandato cassado em abril de 1964, acusado pela Ditadura Militar de ser comunista.

Em sua defesa, o blogueiro afirmou que estava exercendo o direito à liberdade de imprensa e de expressão. Na sentença, a magistrada argumenta que as insinuações feitas na postagem ofenderam a honra de Flávio e Saulo Dino, ultrapassando os limites da informação e de formação isenta de opinião pública.

Leia a decisão:

PROCESSO Nº 17685-76.2014.8.10.0001 (192222014) AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO | PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA e SALVIO JESUS DE CASTRO E COSTA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA (OAB 7066- MA) e SUSAN LUCENA RODRIGUES (OAB 12893- MA) REU: LUIS PABLO CONCEIÇÃO ALMEIDA ADVOGADO: DAVID TEIXEIRA COSTA (OAB 11459- MA) e RAIMUNDO CARLOS PINTO DIAS (OAB 8118- MA) SENTENÇA ANTE EXPOSTO, com base na fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES os pedidos, para confirmar os efeitos da tutela anteriormente concedida, bem para condenar o requerido ao pagamento aos autores de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), e correção monetária pelo INPC, a partir da condenação (Súmula 362 STJ). Por fim, deverá o requerido pagar as custas do processo e os honorários advocatícios dos autores, estes na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luís-MA, 31 de julho de 2015. SUELY DE OLIVEIRA SANTOS FEITOSA Juíza de Direito Auxiliar respondendo pela 8ª Vara Cível. Resp: 176586.

Denúncia no TJ

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) receberam denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Fróz Sobrinho.

O prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a intermediação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrma), em 28 de maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os recursos seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira no percentual de 50%, a segunda no percentual de 30%, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Em seu voto, o desembargador Fróz Sobrinho destacou que existem nos autos elementos suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE/MA) que, nos autos da denúncia, concedeu liminar para suspensão dos repasses do convênio.

"A denúncia é apta, descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição", enfatizou o relator.

Suspeito de participar de morte de diretor do Hospital do Câncer é preso

Foi preso na manhã desta segunda-feira (24), um dos suspeitos de participar da morte do médico e diretor do Hospital Estadual do Câncer do Maranhão (antigo Hospital Geral) Luiz Alfredo Netto Guterres Soares Junior, de 48 anos, morto a tiros na garagem da residência onde vivia com os filhos, no dia 9 de dezembro, no Jardim Eldorado, no Turu, em São Luís.

Carlos Pablo Simas dos Santos, 23 anos, foi preso na Rua 14, no bairro do São Francisco em cumprimento de mandado de prisão expedido pela Primeira Vara de Entorpecentes. Contra ele pesa também processos de homicídio e tentativa de assalto.

Segundo a polícia, Pablo é irmão de Carlos Fabrício Lima dos Santos, um dos líderes de uma facção criminosa da capital, morto em frente a uma casa de show da Avenida Beira-Mar, no Centro Histórico, em agosto do ano passado.

Ainda de acordo com a Polícia Civil, Pablo faria parte de uma quadrilha especializada em roubos a residências que agia na capital e foi desmantelada quando dois membros do bando foram capturados em novembro passado. Eles foram reconhecidos pela esposa do médico.

Na época, Pablo também foi detido, mas liberado depois que a esposa de Luiz Alfredo não o reconheceu por meio da foto. Agora, um novo reconhecimento será feito para que a viúva possa ter outra oportunidade de verificar a participação do suspeito. Pablo foi levado para a 9ª Delegacia da Polícia Civil, no São Francisco, onde foi encaminhado para a Central de Custódia.

Entenda o caso

Segundo a polícia, quatro homens armados teriam participado do crime. O médico teria sido abordado pelos assaltantes e reagido, travando luta corporal com um dos criminosos. A vítima acabou baleada no pescoço e morreu dentro do terraço da sua casa. Após o crime, os suspeitos fugiram em alta velocidade em direção ao bairro Turu.

Corpo de médico Luiz Alfredo Guterres foi sepultado em cemitério no Paço do Lumiar (Foto: Biné Moraes/O Estado)

Luiz Alfredo Netto Guterres Soares Junior era casado e tinha três filhos. Ele já havia assumido a Secretaria Estadual de Saúde e, no momento, era diretor-geral do Hospital Estadual do Câncer do Maranhão (antigo Hospital Geral), no bairro Madre Deus. Comandou a modernização do Hospital Geral e conduziu a transformação em Hospital do Câncer. O corpo do médico Luiz Alfredo Guterres foi sepultado no Cemitério Memorial Pax União, em Paço do Lumiar.

Desembargadores do TJ confirmam ilegalidade da greve da Polícia Civil

Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) indeferiram pedido do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol), que pedia a anulação da decisão do desembargador Kleber Carvalho, que determinou a suspensão da greve no prazo máximo de 12 horas, estabelecendo multa diária de R\$20 mil pelo descumprimento da medida liminar.

Na decisão, o desembargador Kleber Carvalho determinou também que o Sinpol deixasse de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impedisse ou causasse embaraço à regular e contínua prestação do serviço público inerente à atividade policial desempenhada pelos policiais civis do Estado do Maranhão.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Sinpol pediu a nulidade da decisão. Alegou a incompetência do desembargador para julgar a questão. Sustentou que o próprio magistrado se considerou incompetente para o julgamento e que a deflagração da greve, no dia 3 deste mês, teve como objetivo abrir negociação com o Governo do Estado em busca de melhorias salariais e melhores condições de trabalho.

O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação, com o entendimento de que a incompetência absoluta não pode ser observada perante uma medida de urgência diante de uma melhor e mais célere prestação da tutela jurisdicional.

Quanto ao fato do próprio desembargador constatar sua incompetência, o relator afirmou que o mesmo pode remeter o processo ao juízo correto, porém, inexistente impedimento para analisar o pedido de liminar, a exemplo do julgamento ocorrido com o Sinpol.

Em relação à deflagração do movimento grevista como forma de abrir negociação com o Estado, o desembargador Cleones Cunha entendeu que não cabe aos policiais civis o direito de greve. Disse ainda ter sido demonstrado o aumento da criminalidade no Estado, fato que deixou claro a necessidade do pleno funcionamento das polícias estaduais (militar e civil), como forma de combater a violência.

A Caema continua com o abastecimento de água de Santa Inês Redação

A 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu nesta segunda-feira (24) que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) vai continuar operando o Sistema de Abastecimento de Água do município de Santa Inês. Ao julgar o agravo de instrumento (processo nº 15253/2015) interposto pela Companhia, foi dado total provimento ao recurso, por decisão unânime, reformando por completo liminar concedida pelo juiz de Santa Inês, desobrigando a empresa de devolver o sistema de abastecimento de água da cidade. O relator do agravo de instrumento, desembargador Raimundo Barros, ponderou que a devolução do sistema de abastecimento de água do município prescinde de robusta instrumentação processual e levantamento de diversas questões, razão pela qual não deve ser concedida em decisão liminar, o que foi ratificado pelos demais desembargadores. O Ministério Público Estadual se manifestou pelo acolhimento do pedido da Caema, solicitando que o Estado do Maranhão passe a fazer parte do processo, em razão de sua competência para definir políticas de saneamento. O desembargador-relator ressaltou, ainda, a importância desse julgado, tendo em vista o crescente aumento das concessões para a iniciativa privada, o que deve ser examinado com cautela.

Tribunal de Justiça decreta ilegalidade da greve da Polícia Civil do Maranhão

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Sinpol pediu a nulidade da decisão

Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram pedido do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol) para anular a decisão do desembargador Kleber Carvalho, que determinou a suspensão da greve no prazo máximo de 12 horas, estabelecendo multa diária de R\$20 mil pelo descumprimento da medida liminar.

Na decisão, o desembargador Kleber Carvalho determinou também que o Sinpol deixasse de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impedisse ou causasse embaraço à regular e contínua prestação do serviço público inerente à atividade policial desempenhada pelos policiais civis do Estado do Maranhão.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Sinpol pediu a nulidade da decisão. Alegou a incompetência do desembargador para julgar a questão. Sustentou que o próprio magistrado se considerou incompetente para o julgamento e que a deflagração da greve, no dia 3 deste mês, teve como objetivo abrir negociação com o Governo do Estado em busca de melhorias salariais e melhores condições de trabalho.

VOTO - O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação, com o entendimento de que a incompetência absoluta não pode ser observada perante uma medida de urgência diante de uma melhor e mais célere prestação da tutela jurisdicional.

Quanto ao fato do próprio desembargador constatar sua incompetência, o relator afirmou que o mesmo pode remeter o processo ao juízo correto, porém, inexistente impedimento para analisar o pedido de liminar, a exemplo do julgamento ocorrido com o Sinpol.

Em relação à deflagração do movimento grevista como forma de abrir negociação com o Estado, o desembargador Cleones Cunha entendeu que não cabe aos policiais civis o direito de greve. Disse ainda ter sido demonstrado o aumento da criminalidade no Estado, fato que deixou claro a necessidade do pleno funcionamento das polícias estaduais (militar e civil), como forma de combater a violência.

Blogueiro é condenado a pagar indenização milionária

Por determinação da juíza Suely de Oliveira Santos Feitosa, da 8ª Vara Cível do Fórum Sarney Costa, o blogueiro Luís Pablo da Conceição deverá pagar indenização por danos morais ao governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB).

O caso se refere ao texto que Luís Pablo publicou no início de 2014 intitulado “Após abandonar o pai por mais de dez anos, Flávio Dino presta homenagem”. No post, publicado no calor da campanha eleitoral daquele ano, Pablo acusou o então candidato a governador de abandonar o pai, o ex-deputado estadual Sálvio Dino, baseado numa suposta história divulgada pelo deputado federal Hildo Rocha (PMDB).

Na ocasião da publicação, Dino comemorava a devolução simbólica do mandato de Saulo Dino pela Assembleia Legislativa do Maranhão. Ele teve o mandato cassado em abril de 1964, acusado pela Ditadura Militar de ser comunista.

Em sua defesa, o blogueiro afirmou que estava exercendo o direito à liberdade de imprensa e de expressão. Na sentença, a magistrada argumenta que as insinuações feitas na postagem ofenderam a honra de Flávio e Saulo Dino, ultrapassando os limites da informação e de formação isenta de opinião pública.

Leia a decisão:

PROCESSO Nº 17685-76.2014.8.10.0001 (192222014) AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO | PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA e SALVIO JESUS DE CASTRO E COSTA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA (OAB 7066- MA) e SUSAN LUCENA RODRIGUES (OAB 12893- MA) REU: LUIS PABLO CONCEIÇÃO ALMEIDA ADVOGADO: DAVID TEIXEIRA COSTA (OAB 11459- MA) e RAIMUNDO CARLOS PINTO DIAS (OAB 8118- MA) SENTENÇA ANTE EXPOSTO, com base na fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES os pedidos, para confirmar os efeitos da tutela anteriormente concedida, bem para condenar o requerido ao pagamento aos autores de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), e correção monetária pelo INPC, a partir da condenação (Súmula 362 STJ). Por fim, deverá o requerido pagar as custas do processo e os honorários advocatícios dos autores, estes na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luís-MA, 31 de julho de 2015. SUELY DE OLIVEIRA SANTOS FEITOSA Juíza de Direito Auxiliar respondendo pela 8ª Vara Cível. Resp: 176586.

Lei municipal que permite nomeação de cônjuges é inconstitucional, diz TJ-MA

Normas que permitem a nomeação de cônjuges do prefeito e vice para ocupar cargos na administração do município é inconstitucional por afrontar os limites de autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa. Com esse entendimento, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão declarou inconstitucional uma lei do município de Açailândia, que ficou conhecida como a Lei do Nepotismo.

Conforme a Lei 257/2006, tanto o prefeito como o vice poderiam nomear marido ou mulher para cargos da Administração direta e indireta. O Ministério Público do Maranhão afirmou que o texto afrontava os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, descritos no artigo 19 da Constituição do Estado e no artigo 37 da Constituição Federal.

De acordo com o relator, desembargador Jamil Gedeon, a norma de fato permite a prática de nepotismo e por isso fere a Constituição. Uma medida liminar já havia suspenso anteriormente a eficácia da lei.

Em nota, a Prefeitura de Açailândia declarou que atualmente nenhum agente com vínculo familiar ao prefeito ou ao vice ocupa cargos comissionados ou função gratificada. Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-MA.

Tribunal de Justiça confirma ilegalidade da greve da Polícia Civil

Relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação. Os desembargadores das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram pedido do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol) para anular a decisão do desembargador Kleber Carvalho, que determinou a suspensão da greve no prazo máximo de 12 horas, estabelecendo multa diária de R\$ 20 mil pelo descumprimento da medida liminar.

Na decisão, o desembargador Kleber Carvalho determinou também que o Sinpol deixasse de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impedisse ou causasse embaraço à regular e contínua prestação do serviço público inerente à atividade policial desempenhada pelos policiais civis do Estado do Maranhão.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o Sinpol pediu a nulidade da decisão. Alegou a incompetência do desembargador para julgar a questão. Sustentou que o próprio magistrado se considerou incompetente para o julgamento e que a deflagração da greve, no dia 3 deste mês, teve como objetivo abrir negociação com o Governo do Estado em busca de melhorias salariais e melhores condições de trabalho.

Voto

O relator do processo, desembargador Cleones Cunha, afirmou não vislumbrar direito no pedido de anulação, com o entendimento de que a incompetência absoluta não pode ser observada perante uma medida de urgência diante de uma melhor e mais célere prestação da tutela jurisdicional.

Quanto ao fato do próprio desembargador constatar sua incompetência, o relator afirmou que o mesmo pode remeter o processo ao juízo correto, porém, inexistente impedimento para analisar o pedido de liminar, a exemplo do julgamento ocorrido com o Sinpol.

Em relação à deflagração do movimento grevista como forma de abrir negociação com o Estado, o desembargador Cleones Cunha entendeu que não cabe aos policiais civis o direito de greve. Disse ainda ter sido demonstrado o aumento da criminalidade no Estado, fato que deixou claro a necessidade do pleno funcionamento das polícias estaduais (militar e civil), como forma de combater a violência.

Justiça recebe denúncia contra prefeito de Alto Alegre do Pindaré

Justiça recebe denúncia contra prefeito de Alto Alegre do Pindaré

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu uma denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré (219 km de São Luís), Atenir Ribeiro Marques.

De acordo com a justiça, o prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a intermediação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrma), em 28 de maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os recursos seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira em março de 2012, no percentual de 50%, a segunda no percentual de 30%, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

O relator do processo, o desembargador Froz Sobrinho destacou que existem nos autos elementos suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE), que nos autos da denúncia concedeu liminar para suspensão dos repasses do Convênio.

“A denúncia é apta, descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição”, enfatizou o relator.

Informações TJMA

Prefeito é acusado pelo MPMA de não explicar gastos de quase meio milhão

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) receberam denúncia contra o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, Atenir Ribeiro Marques, conforme voto do relator do processo no colegiado, desembargador Fróz Sobrinho.

O prefeito é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de deixar de prestar contas de convênio celebrado entre o Município e o Estado do Maranhão, no valor de R\$ 400 mil. A ausência de prestação de contas foi comprovada nos documentos juntados à denúncia.

O convênio foi firmado com a intermediação da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Pesca (Sagrma), em 28 de maio de 2012, e tinha a finalidade de construir o Abatedouro Municipal.

Os recursos seriam liberados em três parcelas, sendo a primeira no percentual de 50%, a segunda no percentual de 30%, e a última após mediação, obrigando-se o denunciado a prestar contas parcialmente dos recursos transferidos, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Em seu voto, o desembargador Fróz Sobrinho destacou que existem nos autos elementos suficientes para a caracterização do delito supostamente praticado pelo acusado, descrevendo de forma satisfatória a ação delituosa, como a decisão do Tribunal de Contas do Maranhão (TCE/MA) que, nos autos da denúncia, concedeu liminar para suspensão dos repasses do convênio.

“A denúncia é apta, descreve com clareza o fato delituoso e satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição”, enfatizou o relator.